



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PMU/SEMAD - MEMO Nº 025/2023

Uiramutã/RR, 25 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: Contratação de empresa de locação veículos, modelo Ônibus e Micro-ônibus.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa especializada em locação de veículos, modelo Micro-Ônibus e Ônibus, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã-RR, conforme Termo de Referência e Anexos.

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 009/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</u>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: <u>04.122.2100.2004.0000</u>		
ELEMENTO DE DESPESA: <u>3.3.90.39.00</u>	FONTE DE RECURSOS: <u>RECURSO PRÓPRIO</u>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos, modelo micro-ônibus e ônibus, para atender as demandas da prefeitura municipal de uiramutã/rr, mediante solicitação da secretaria municipal de administração do município de uiramutã-rr, conforme termo de referência e anexos.	Serv.	01

APLICAÇÃO:	DATA: 25/05/2023
Destina-se a atender as demandas da Secretaria de Administração.	
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração Portaria Nº 009/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, modelo Micro-Ônibus e Ônibus, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã-RR, conforme Termo de Referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, motor movido a Diesel S10, fabricação nacional, ano/modelo 2018 em diante, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, 32 poltronas recicláveis, com motorista.
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Ônibus, motor movido a Diesel S10, fabricação nacional, ano/modelo 2018 em diante câmbio com 06 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, 42 poltronas recicláveis, banheiro, luz de leitura, geladeira, bagageiro externo e interno, poltrona soft, com motorista.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de locação de 02 (dois) ônibus, acionado por motor a diesel modelos cujo o ano de fabricação seja de 2018 em diante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã/RR.

2.2 - A contratação se enquadra também pela necessidade de locomoção da população para os eventos onde a Secretaria Municipal de Agricultura promove no município e também eventos onde o Governo do Estado de Roraima oferta na capital para os agricultores do Município de Uiramutã/RR.

2.4 - Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus e micro-ônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade, bem como, apresentar alternativas, inclusão cultural, socialização, interação, eventos sociais, cursos, conferências, entre outras necessidades públicas.

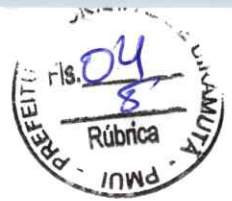
2.4. A contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus e vans, com e sem acessibilidade, para circular dentro e fora do território nacional, se justifica pela necessidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da sua missão institucional. O serviço de transporte de passageiros é imprescindível para o atendimento dos diversos eventos organizados pela PMU, que envolve o transporte de colaboradores, empreendedores, potenciais empresários, parceiros e convidados. Salienta-se que o PMU dispõe de frota terceirizada de veículos, no entanto inadequados para o transporte de um elevado número de passageiros, o que pode comprometer a segurança dos usuários e a eficiência administrativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação a que se refere o objeto deste termo tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1 - A contratação do serviço de locação de micro-ônibus e ônibus, em perfeito estado de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativo composto na planilha em anexo (Anexo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

l), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos;

4.2 – Cada veículo a ser locado deverá ter as seguintes especificações:

- a) Quilometragem livre;
- b) Modelo 2018 em diante;
- c) Fabricação Nacional;
- d) Motor a diesel;
- e) De 32 lugares e 42 lugares.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: GLOBAL

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida locação.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã/RR é de **R\$ 174.614,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais)**, para pagamento do serviço de locação de Ônibus, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação do serviço de locação do micro-ônibus e ônibus, de forma estimativa e continuada obedecendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e deverá ser realizado com início imediato após a assinatura do Contrato.

7.2. A locação de ônibus, micro-ônibus será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;

7.3 - O serviço será realizado com a disponibilização dos Ônibus com as especificações constantes na planilha quantitativa (anexo I), em perfeito estado de funcionamento, obedecendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço de locação expedida pela Secretaria Municipal de Administração da PMU;

7.4. A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;

7.5. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

7.6. Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

7.7. Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a quilometragem disponibilizada.

7.8. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal o relatório de quilometro rodado validado por representante do CONTRATANTE;

AutConferant



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



7.9. Em todos os serviços no Estado de Roraima será necessário pelo menos um motorista, e para viagens a serão necessários no mínimo dois motoristas, ou conforme legislação vigente;

7.11 - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

8.1 A locação deverá ocorrer através de regular processo licitatório na respectiva modalidade de acordo com a Lei Federal 8.666/93;

8.2 A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo estabelecido na Planilha Estimativa de Custo (Anexo II).

9 - DA SUBLOCAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção imediata conforme as especificações na proposta da contratada e em nota de empenho;
- e) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

10.2 - DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir micro-ônibus e ônibus, e/ou outros materiais necessários para a execução dos serviços a serem contratados;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- c) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e presteza, obedecendo aos prazos estipulados, garantindo o fiel cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- e) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- f) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência quando estiverem sendo executados;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- h) Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da

Ass. [Signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização do serviço, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13 - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 25 de maio de 2023.

Ass. Borkant



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



Omério Cavalcante

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Relação do Serviço a ser prestado para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, motor movido a Diesel S10, fabricação nacional, ano/modelo 2018 em diante, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, 32 poltronas recicláveis, com motorista.	KM	3000
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Ônibus, motor movido a Diesel S10, fabricação nacional, ano/modelo 2018 em diante câmbio com 06 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, 42 poltronas recicláveis, banheiro, luz de leitura, geladeira, bagageiro externo e interno, poltrona soft, com motorista.	KM	5200

Uiramutã/RR, 25 de maio de 2023.



OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Relação quantitativa de Serviços para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, motor movido a Diesel S10, fabricação nacional, ano/modelo 2018 em diante câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, 32 poltronas recicláveis, com motorista.	KM	3000	R\$ 19,17	R\$ 57.510,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Ônibus, motor movido a Diesel S10, fabricação nacional, ano/modelo 2018 em diante câmbio com 06 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, 42 poltronas recicláveis, banheiro, luz de leitura, geladeira, bagageiro externo e interno, poltrona soft, com motorista.	KM	5200	R\$ 22,52	R\$ 117.614,00
VALOR TOTAL					R\$ 174.614,00

O valor total médio estimado pela Secretaria de Administração para contratação de empresa de locação de veículos Tipo Ônibus é de **R\$ 174.614,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais)**,

Uiramutã/RR, 25 de maio de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 009/2023